



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-resolução nº 012/99

Espécie do Expediente: "Autoriza a Câmara Municipal de Guaíba a se fazer repre-
sentar no XXVI Congresso Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 19 / novembro / 19 99

Protocolado sob n.º 1925/fls. 19

A n d a m e n t o

Em S.O. de 23.11.99 foi aprovado por maioria.

PR 012/1999 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D387EEEC7867D6ADD9BC2F588404E83

Arquivado





União dos Vereadores do Rio Grande do Sul

"Nossa União é Nossa Força"

OF. CIRC. N 084/99 GP/SE
CONVOCAÇÃO

Porto Alegre, 26 de outubro de 1999.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

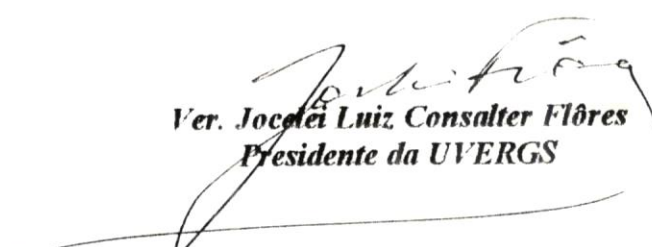
A União dos Vereadores do Rio Grande do Sul-UVERGS, através de seu Presidente, vem convocá-lo(a), para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de novembro de 1999, às 8h em primeira convocação, às 8h30min em segunda convocação e em terceira e última convocação, com qualquer número às 9h, tendo como local o Clube Harmonia, na rua José Canellas, 88 no Município de FREDERICO WESTPHALEN/RS, para cumprir a seguinte ORDEM DO DIA:

- Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da UVERGS, para o Biênio 2000/2001, conforme as disposições do Estatuto Social da Entidade, art. 45, I, "b".

Para deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da entidade, simultaneamente realizar-se-á o XXVI CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 1999, no Clube Harmonia.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos ao exposto, com estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ver. Jocelê Luiz Consalter Flôres
Presidente da UVERGS

Excelentíssimo(a) Senhor(a),
MD. Vereador(a) Sócio(a),
Nesse Município.

RECEBIDO

13 / 11 / 99

16:45 HORAS

SECRETARIA

PR 012/1999 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CÓDIGO DO DOCUMENTO: 024379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D387EEEC7867D6ADD9BC2F588404E83





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/99

"Autoriza a Câmara Municipal a se
fazer representar no XXVI Congres-
so Estadual de Vereadores do RS".

Ver. HONÓRIO OVALHE, Presidente da Câmara Muni-
cipal de Guaíba, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte

Art. 1º.- Fica a Câmara Municipal autorizada
se fazer representar no XXVI Congresso Estadual de Vereadores do
Rio Grande do Sul, que se realizará na cidade de Frederico Westph-
halen, nos dias 24, 25, 26 e 27 do corrente.

Art. 2º.- Os Vereadores e/ou funcionários que
participarem do evento, perceberão diárias de acordo com a legis-
lação vigente, de cujas despesas correrão por conta de rubrica
orçamentária própria da Câmara.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 19 de novembro de 1999.


Ver. HONÓRIO OVALHE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Neimar Silva Duarte
Diretor Administrativo

PR 012/1999 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D387EEEC7867D6ADD9BC2F588404E83





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 21/99

**“PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE AUTORIZA
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA A SE
FAZER REPRESENTAR NO XXVII
CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES
DO RIO GRANDE DO SUL.”**

Através do Projeto de Resolução 012/99 pretende a Mesa Diretora autorizar a Câmara Municipal a se fazer representar no XXVII Congresso Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul que se realizará nos dias 24, 25, 26 e 27 do corrente mês e ano na cidade de Frederico Westphalen.

Incluído em pauta o projeto o Presidente da Mesa Diretora suspendeu a Sessão para que fosse dado parecer jurídico sobre a matéria.

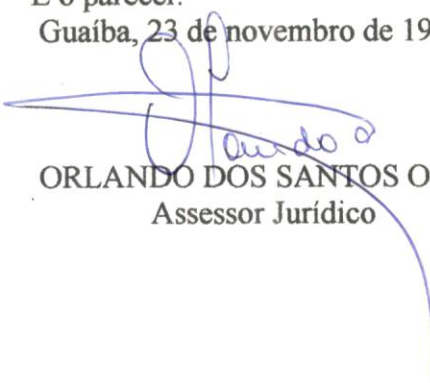
A matéria objeto do projeto está prevista no Regimento Interno nos artigos 48 e 49, inciso III, combinado com os artigos 18, Parágrafo Único e 20 que estabelece como requisito a aprovação pelo Plenário ou pela Mesa Diretora.

Quanto a *urgência urgentíssima* na votação, uma vez que o início do congresso se inicia dentro de dois dias, não há previsão regimental devendo o caso ser resolvido pelo Plenário como dispõe a regra do art. 142.

Assim sendo, no entendimento desta Assessoria Jurídica, nada obsta a apreciação do projeto.

E o parecer.

Guaíba, 23 de novembro de 1999.


ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessor Jurídico

